ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1.ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO - **MATRÍCULA:** 8510.
E-MAIL: sec.educacao@itaporanga.pb.gov.br - **TELEFONE:** ( ).

2. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga reconhece a importância de fornecer uma alimentação saudável e nutritiva aos alunos da rede pública de ensino. Por isso, propõe-se a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para inclusão na merenda escolar para o ano de 2026. Esta iniciativa visa não só melhorar a qualidade da alimentação dos estudantes, mas também apoiar a economia local e promover práticas agrícolas sustentáveis, além de cumprir a legislação.

A inclusão de alimentos da agricultura familiar na merenda escolar garante o fornecimento de produtos frescos, orgânicos e ricos em nutrientes. Essa prática é fundamental para o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, proporcionando-lhes uma dieta equilibrada que favorece sua aprendizagem e desenvolvimento cognitivo. Ao adquirir produtos da agricultura familiar, a Prefeitura de Itaporanga estimula a economia local. Isso fortalece o setor agrícola da região, gerando emprego e renda para as famílias envolvidas, além de reduzir os custos e impactos ambientais associados ao transporte de alimentos de regiões distantes.

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar apoia práticas de cultivo mais sustentáveis. Os agricultores familiares tendem a usar menos pesticidas e fertilizantes químicos, o que é benéfico para o meio ambiente e para a saúde dos consumidores. Além disso, essa prática incentiva a diversidade de cultivos, contribuindo para a preservação da biodiversidade local.

A decisão da Prefeitura Municipal de Itaporanga de adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar é uma estratégia que beneficia todos: estudantes recebem alimentos de qualidade, a economia local é fortalecida e o meio ambiente é preservado. Este é um passo importante em direção a um futuro mais sustentável e saudável para nossa comunidade.

A contratação direta por chamada publica tem fundamento no art.14, da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, notadamente a Resolução n 06/2020.

Justificativa dos quantitativos

Os quantitativos apresentados foram derivados da análise retrospectiva dos contratos firmados ao longo do ano de 2025, embasados também na projeção estimada das necessidades para os próximos 12 meses. A decisão de manter os mesmos quantitativos observados no ano corrente para o próximo ano fundamenta-se na continuidade das demandas previstas. Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Assim, optamos por não elaborar o referido documento, em conformidade com as diretrizes legais vigentes e com o objetivo de otimizar os processos administrativos.

Será concluiu pela viabilidade da aquisição, assim como será elaborado termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: ATÉ 10 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: *SECRETARIA DA EDUCAÇÃO*

O objeto desta contratação será prestado conforme as demandas da Secretaria de Educação, Rua Praça do Centenário, Nº 32, Centro, Itaporanga-PB | CEP: 58.780-000 ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.

4.3. PRAZO PARA PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

5.1. Fiscal do Contrato: João Bosco Batista Junior, Matrícula: 20103861.

5.2. Gestor do Contrato: Aryane Teixeira de Araújo Matias, Matrícula: 128214.

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1.

PREFEITURA DE Itaporanga
INOVAÇÃO E CRESCIMENTO

SECRETARIA DE Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 18 de dezembro de 2025.

MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO